

Regulamento para uso da Ciclovía Rio Pinheiros

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer critérios e procedimentos para o funcionamento da Ciclovía Rio Pinheiros.

2. ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

2.1 Regular o funcionamento da ciclovía, localizada entre a Linha 9 - Esmeralda da CPTM e o Rio Pinheiros, que possui três acessos, um na Avenida Miguel Yunes (local entre as estações Jurubatuba e Autódromo), outro na Estação Jurubatuba e pela passarela de serviço da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE (Vila Olímpia), destinada ao exclusivo uso e trânsito de bicicletas;

2.2 O acesso à ciclovía é público e gratuito, sendo proibida a cobrança de qualquer tipo de tarifa;

2.3 A ciclovía possui duas portarias e um acesso franqueado internamente pela Estação Jurubatuba, sendo os únicos pontos de entrada ou saída;

2.4 A ciclovía é provida de via pavimentada, dividida em duas vias de circulação e com sinalização vertical e horizontal, tanto para ciclismo como para veículos automotores.

3. DIRETRIZES

3.1 O horário de funcionamento é das 6h às 18h15, diariamente, inclusive feriados;

3.2 Menores de 12 anos com bicicleta devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis;

3.3 É permitida a entrada de bicicleta convencional, de propulsão humana, dotada de duas rodas, não sendo permitida a entrada de motocicletas, motonetas, ciclomotores ou equivalentes com propulsão a combustão ou elétrica. A exceção se faz por meio da permissão da entrada de triciclo especial utilizado por cadeirante, cuja acessibilidade, preferencialmente, deve ser pela portaria da ciclovía, na Av. Miguel Yunes;

3.4 A CPTM não se responsabiliza por danos causados aos ciclistas e suas bicicletas;

3.5 Danos causados a si próprio ou aos demais usuários serão de responsabilidade do ciclista;

3.6 O ciclista que adentrar na ciclovía deverá preferencialmente usar capacete e, a título de recomendação, equipamentos de segurança específicos para esse esporte;

3.7 Caso necessário, o ciclista poderá fazer breves paradas na ciclovía, desde que não cause qualquer obstrução ao trânsito de bicicletas na ciclovía e que fique fora da pista e/ou à margem da ciclovía em uma área segura.

3.8 É PROIBIDO na ciclovía:

3.8.1 O estacionamento e o tráfego de veículos automotores não-autorizados pela CPTM, bem como qualquer obstrução ao trânsito de bicicletas, exceto veículos de serviço das empresas EMAE, CTEEP e da própria CPTM ou demais outros autorizados por estas empresas, bem como por viaturas do poder público que possuem livre acesso;

3.8.2 A utilização da pista por veículos traçados por animais;

3.8.3 A prática de outras atividades esportivas que não seja exclusivamente para a finalidade da ciclovía - ciclismo;

3.8.4 O uso de patins, skates, patinetes e afins;

3.8.5 A circulação de pedestres, exceto pais ou responsáveis que estejam acompanhando ciclistas menores de 12 anos. Este pedestre responsável deverá manter-se à margem da ciclovía, sempre à direita do ciclista menor, tendo como referência o sentido de circulação;

3.8.6 O trânsito de bicicleta em locais não-autorizados, exceto nas áreas destinadas à ciclovía, sendo a velocidade máxima permitida de 20 km/h;

3.8.7 A entrada ou saída da ciclovía que não seja por meio das duas portarias disponíveis na ciclovía (Vila Olímpia e Av. Miguel Yunes) e pelo portão de acesso da Estação Jurubatuba;

3.8.8 Conduta de ciclistas que coloquem em risco a segurança de outros usuários, tais como: excesso de velocidade, condução perigosa e agressiva, circular na contramão, fazer malabarismo ou equilibrar-se apenas em uma roda, conduzir passageiro fora de garupa ou assento especial a ele destinado, transportar crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, conduzir a bicicleta sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para a indicação de manobras e transportar carga incompatível com suas especificações;

3.8.9 Ultrapassar as delimitações da área da ciclovía, pular gradis ou quaisquer outros limites/proibições de acesso sinalizado na ciclovía, bem como acessar as vias férreas e estações da CPTM e demais locais não-autorizados;

3.8.10 Comercializar ou distribuir mercadorias ou impressos, inclusive nos acessos e entorno da ciclovía, exceto quando autorizado pela CPTM;

3.8.11 Aliciar usuários para oferecer serviços;

3.8.12 Transportar volumes com dimensões incompatíveis à prática do ciclismo ou que cause risco ou transtorno aos demais usuários. A ideia de volume permitido é comparável e equivalente ao uso de mochila apropriada à prática do ciclismo;

3.8.13 O uso de fogueiras e churrasqueiras portáteis;

3.8.14 A prática de colher ou danificar flores, frutos, mudas e plantas;

3.8.15 Danificar ou subir em árvores;

3.8.16 A entrada e circulação de animais, mesmo que o animal esteja sendo conduzido por um ciclista;

3.8.17 A presença de pessoas embriagadas por consumo excessivo de álcool ou alteradas por consumo de outras substâncias tóxicas;

3.8.18 A entrada e transporte de materiais inflamáveis, explosivos, radioativos, corrosivos, tóxicos que exalem mau odor ou bio-contagiosos e outros que possam afetar o ser humano e o meio ambiente;

3.8.19 Pedir esmolas;

3.8.20 Vender qualquer tipo de produto, exceto quando autorizado pela CPTM;

3.8.21 Pessoas cujas atitudes agridam a moral e os bons costumes;

3.8.22 Empinar pipa e usar linhas cortantes em qualquer local;

3.8.23 Atirar bumerangues, por motivos de segurança;

3.8.24 Nadar em áreas de cursos d'água;

3.8.25 Lançar galhos, lixo, detritos ou qualquer objeto no chão, na pista da ciclovía, nos cursos d'água e demais dependências;

3.8.26 Vandalizar, danificar, sujar, escrever, pichar e desenhar nas paredes, muros, passarelas e equipamentos, bem como subtrair ou danificar bens patrimoniais públicos;

3.8.27 Caçar, molestar ou alimentar os animais existentes no logradouro;

3.8.28 Montar barracas de acampamento, piqueniques, quiosques e similares, exceto quando autorizado pela CPTM;

3.8.29 Usar instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos, para amplificação de som, exceto quando autorizado pela CPTM. A exceção se faz pela permissão do uso de rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que a utilização seja totalmente inaudível pelos demais usuários;

3.8.30 Apresentar espetáculos e shows de qualquer natureza, exceto quando autorizado pela CPTM;

3.8.31 Filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, exceto quando autorizado pela CPTM;

3.8.32 Realizar eventos com a finalidade de pregações políticas ou religiosas, apregoar ou cantar;

3.8.33 Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propagação de cunho particular, exceto quando autorizado pela CPTM;

3.8.34 Colocar qualquer tipo de anúncio ou propaganda, exceto quando autorizado pela CPTM.

4. COMPARTILHAMENTO DA CICLOVIA COM VEÍCULOS AUTOMOTORES AUTORIZADOS

4.1 A ciclovía poderá ser compartilhada por veículos automotores de serviço próprios da EMAE, CPTM e CTEEP ou demais outros autorizados por estas empresas, bem como por viaturas do poder público que possuem livre acesso;

4.2 Os veículos de serviço deverão trafegar com os faróis de iluminação acesos e em velocidade não superior a 30 km/h e deverão procurar alertar com antecedência e cautelosamente o ciclista desavisado quanto à sua proximidade;

4.3 A ciclovía é composta de pista de rolamento dividida em duas vias de circulação. A via da pista de rolamento da ciclovía ao lado do Rio Pinheiros será destinada ao tráfego exclusivo de veículos automotores em ambos os sentidos de circulação, quando em serviço, sendo expressamente proibido o trânsito de bicicletas. A via da pista de rolamento ao lado da ferrovia será destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas em ambos os sentidos de circulação, sendo expressamente proibido o trânsito de veículos automotores, exceto para permitir a passagem em situações de cruzamento dos veículos que estiverem circulando em sentidos contrários.

5. FECHAMENTO DA CICLOVIA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

5.1 A CPTM poderá, sem prévio aviso e a qualquer tempo e horário, proceder ao fechamento da ciclovía em virtude de situações emergenciais;

5.2 Nesta situação, o ciclista deverá sair da ciclovía o mais breve possível, acatando, respeitando e seguindo as determinações e orientações dos empregados, monitores, seguranças, guardas e vigilantes em serviço.

6. UTILIZAÇÃO DO ACESSO À CICLOVIA NA ESTAÇÃO JURUBATUBA

6.1 Na Estação Jurubatuba, o acesso à ciclovía e a saída desta são franqueados durante o horário de funcionamento;

6.2 O ciclista deverá se apresentar na linha de bloqueios da estação, onde sua entrada será gratuita somente para acesso à ciclovía. Para acessar a ciclovía o ciclista deverá acatar, respeitar e seguir as orientações dos agentes da estação em serviço;

6.3 Para sair da ciclovía, o ciclista deverá se apresentar ao porteiro no portão da ciclovía de acesso à estação, o qual será orientado por empregado da CPTM para a saída da estação;

6.4 Este acesso/saída da ciclovía não dá direito ao ciclista de uso gratuito do trem metropolitano, de forma que para sua utilização deverá ser efetuada a compra de bilhete, na bilheteria, ou apresentado o seu Bilhete Único para obter o direito de viagem, cuja passagem deverá ser validada na linha de bloqueios na entrada da estação, onde o ciclista, dentro dos horários permitidos para embarque com bicicleta, poderá fazer o uso do trem;

6.5 Para entrada ou saída da ciclovía neste acesso, o ciclista deverá acatar, respeitar e seguir as determinações e orientações dos empregados, monitores, seguranças, vigilantes em serviço da CPTM.

7. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NAS PORTARIAS DE ACESSO À CICLOVIA

7.1 Na portaria de acesso/saída da ciclovía pela Av. Miguel Yunes, está disponível um estacionamento de veículos com capacidade máxima para 45 carros, no qual, para sua utilização, deve ser respeitada a ordem de chegada, e a destinação prévia de vagas exclusivas para idosos (3 vagas) e para Pessoas com Deficiência - PCD (2 vagas), previstas em Lei;

7.2 Nas portarias de acesso/saída da ciclovía pela Av. Miguel Yunes e pela Vila Olímpia existem pontos de apoio aos ciclistas com: sanitários públicos (masculino e feminino) adaptados para PCD, sala de atendimento, sala de apoio, bebedouros e parácidis;

7.3 Há disponíveis 2 bicicletários gratuitos, um na Estação Vila Olímpia (próximo à portaria da ciclovía) e outro na Estação Jurubatuba (estação que permite acesso à ciclovía), cujo uso está condicionado à regulamentação específica da CPTM.

8. DEVERES DOS USUÁRIOS DA CICLOVIA

8.1 Os visitantes, quando no interior da área abrangida em que está contida e incluída a ciclovía, deverão:

8.1.1 Respeitar as determinações dos empregados, monitores, seguranças, guardas e vigias em serviço, autorizados, ou da CPTM;

8.1.2 Observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas e sinalizações verticais e horizontais instaladas ao longo do percurso da ciclovía;

8.1.3 Cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;

8.1.4 Comunicar imediatamente à CPTM qualquer irregularidade observada;

8.1.5 Preservar a flora e a fauna existentes na ciclovía;

8.1.6 Preservar a limpeza e a conservação da ciclovía, depositando lixo e detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

9. PENALIDADES FRENTE À INOBSERVÂNCIA PREVISTA NO REGULAMENTO PARA USO DA CICLOVIA

9.1 A inobservância das condições estabelecidas neste regulamento para o uso da ciclovía sujeita o infrator, ciclista ou não, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência verbal;

9.1.2 Retirada do ciclista da ciclovía, no caso de descumprimento de qualquer item do regulamento. Em caso de resistência, o ciclista será retirado da ciclovía e encaminhado a um posto policial.

10. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para obter informações sobre a Ciclovía Rio Pinheiros, o telefone a ser utilizado será **0800-055-0121**, de segunda a sexta-feira, das 5h às 22 h. Aos sábados, das 6h às 18 h, exceto feriados.

A comunicação com a CPTM poderá ser feita:

• Pessoalmente, com os empregados das estações da Linha 9 - Esmeralda ou nos Postos de Atendimento ao Usuário;

• Pelos Correios, no endereço: **Rua Boa Vista, nº 185 - São Paulo, CEP 01014-001**;

• Por correio eletrônico: **usuario@cptm.sp.gov.br**;

• Pelo site: **www.cptm.sp.gov.br**, no ícone "Fale Conosco".

11. OBJETOS E DOCUMENTOS PERDIDOS

Os objetos e documentos encontrados na Ciclovía Rio Pinheiros são encaminhados à Central de Achados e Perdidos da CPTM, na Estação Palmeiras - Barra Funda, onde poderão ser retirados durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento.

A Central funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, exceto nos feriados. Consultas sobre objetos e documentos perdidos podem ser feitas na Central de Atendimento ao Usuário, pelo telefone **0800-055-0121**, ou pelo site **www.cptm.sp.gov.br**.

12. OUVIDORIA CPTM

Atendimento telefônico: **3293-4529** ou, se preferir, pessoalmente, na **Rua Boa Vista, 185 - 7º andar, bloco A - Centro de São Paulo - CEP 01014-001**.

Também no e-mail: **ouvidoria@cptm.sp.gov.br**.

13. DISQUE-DENÚNCIA – SMS

O usuário que presenciar qualquer tipo de irregularidade ou delito na ciclovía pode denunciar o fato diretamente à Central de Monitoramento da Segurança, por meio de mensagem enviada por telefone celular (SMS). O serviço, que garante o anonimato do denunciante, proporciona maior agilidade na denúncia e atende, 24 horas por dia, pelo telefone **7150-4949**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

